



## REQUERIMENTO

Requerimento nº 014 /2025.

**Proponente:** Luiz Carlos Viana Gaspar.

**Assunto:** Solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal n. 1.326/2023.

## EXPOSIÇÃO FÁTICA

Na condição de vereador e também de servidor da área da saúde tenho sofrido bastante com a questão da forma com que se paga o piso imposto pela Lei Federal 14.434/2022.

A lei municipal diz:

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Temos observado que, para nos pagar o piso, tem-se usado as parcelas de natureza pessoal que temos direito, dando-se o complemento apenas no restante. Por exemplo, triênio e insalubridade (verbas de natureza individual) estariam sendo classificados como vantagens fixas, fazendo com que o complemento do piso fique em valor irrisório.

A título de exemplo, quem tem menos "tempo de casa" e não tem direito ao triênio acaba sendo mais valorizado do aquele que tem 20 anos de Prefeitura.

Sabemos que o Executivo tem cumprido a legislação criada na gestão passada. Contudo, algumas informações são necessárias, até mesmo caso seja preciso fazer alterações.



## CONCLUSÃO

Sendo assim, o vereador que assina o presente solicita, após anuência do Plenário desta Casa, seja o Executivo instado a prestar os seguintes esclarecimentos:

1. A fim de cumprir a mencionada lei federal, para se chegar ao piso nacional, o Executivo Municipal tem usado as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias neste cálculo?
2. Explique qual o entendimento da Prefeitura quanto ao pagamento do piso das categorias, especificamente sobre a forma de se chegar ao complemento do piso;
3. Sabemos que o valor da assistência financeira complementar da União é enviado aos municípios mensalmente. Não usando as rubricas de natureza pessoal, não haveria prejuízo ao município, ao passo em que o repasse/complemento da união seria em valor maior, trazendo mais benefícios à categoria. Neste sentido, haveria possibilidade de se rever a forma com que se tem calculado o valor necessário de repasse feito pela União para se chegar ao piso?

Sumidouro/RJ, 27 de março de 2025.

*Luiz Carlos Viana Gaspar*

*Luiz Carlos Viana Gaspar*  
Luiz Carlos Viana Gaspar  
Vereador

*SSampa*  
*SSampa*